

NOITE BRANCA ALCOCHETE 2026

Normas de Participação e Funcionamento

1. Objeto e Identidade

As presentes normas estabelecem os critérios de participação e funcionamento da **Noite Branca de Alcochete**, organizada pelo Município de Alcochete. O evento afirma-se como diferenciador e identitário, focado no tema "**SAL – O nosso ouro branco**". Pretende-se uma "passagem de mensagem" controlada pela CMA que perpetue a memória coletiva e a história local.

Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a vila.

De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

Assim, determinam-se as seguintes normas de funcionamento para as Festas que venham a ser promovidas na área do evento:

2. Data

O evento realiza-se no dia 18 julho de 2026.

3. Horário de Funcionamento

Os horários de funcionamento estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos, garantindo o carácter familiar do evento.

- **Abertura:** 19h00
- **Ativação das Iluminações (anoitecer):** 21h30
- **Início da Animação:** 22h00.
- **Redução do Ritmo e Som da Música:** 2h30
- **Encerramento e Cessação de Som:** 03h00.

4. Local de Realização

1. O recinto da Noite Branca contempla as seguintes ruas:

- a) Largo S. João;
- b) Avenida D. Manuel I (troço norte);
- c) Largo da Misericórdia;
- d) Rua do Amaral;
- e) Rua João Gonçalves;
- f) Rua da Quebrada;
- g) Rua João Facco Viana;
- h) Rua José André dos Santos;
- i) Largo Coronel Ramos da Costa;
- j) Largo João da Horta;
- k) Rua João de Deus;
- l) Largo da Revolução;
- m) Largo de S. João;
- n) Rua da Praça;
- o) Rua Diário de Notícias;
- p) Rua de “O’Século”;
- q) Rua Sra. Sant’Ana;
- r) Rua do Paço;
- s) Largo da República;
- t) Rua do Norte;
- u) Rua do Mercado
- v) Rua Espírito Santo;
- w) Largo António Santos Jorge;
- x) Rua Sra. da Vida;
- y) Avenida dos Combatentes da Grande Guerra;
- z) Rua do Norte
- aa)Largo Almirante Gago Coutinho
- bb)Rua Padre Cruz

2. O Município de Alcochete reserva-se o direito de poder alterar a área do recinto por motivos de organização dos espaços e instalações da Noite Branca.

5. Participantes

1. O evento privilegia a participação ativa dos estabelecimentos comerciais e serviços localizados no recinto da Noite Branca, Associações e coletividades do município de Alcochete.
2. Podem ser participantes outras entidades públicas e/ou privadas de interesse público, desde que a sua participação se enquadre no âmbito do evento e devidamente autorizadas pela Organização.
3. A participação com Tenda/Bar será atribuída exclusivamente a associações e coletividades do município de Alcochete.

6. Inscrição e Candidatura de Animação

1. O processo de inscrição para estabelecimentos comerciais e serviços localizados no recinto é obrigatório. O formulário de candidatura encontra-se disponível em www.cm-alcochete.pt
2. O Município reserva-se o direito de solicitar os documentos comprovativos da constituição, atividade e fins dos participantes inscritos.
3. A participação implica o cumprimento das regras definidas nas presentes Normas de Participação e Funcionamento.
4. A participação dos estabelecimentos comerciais e/ou serviços só é permitida para o exercício das atividades para as quais se encontrem devidamente legalizados e para as quais possuem licença de utilização para o fim a que se destina a atividade exercida.
5. Os comerciantes que pretendam incluir animação própria (DJs ou sistemas de PA) devem submeter um projeto de animação prévio para aprovação. Os interessados deverão requerer e submeter o projeto em 11 de junho, até dia 26 de junho que está sujeita à aprovação do Serviço Municipal de Proteção Civil, pelo que o pedido deverá obrigatoriamente juntar/anexar:
 - a) Memória descritiva do equipamento a colocar, com indicação dos materiais, formas, dimensões e cores utilizados;
 - b) Planta desenhada à escala com implantação rigorosa dos equipamentos a colocar, bem como dos espaços/corredores de circulação previstos (a planta deverá representar transversalmente a totalidade do arruamento/praça).
6. Os comerciantes estão dispensados da licença de ocupação de espaço público (OEP).

7. Os comerciantes devem obter os demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (Pass Music, SPA e IGAC)
8. O Município reserva-se o direito de decidir a forma de participação, garantindo a integridade dos espetáculos programados pela organização.

7. Venda Ambulante

1. Sempre que se identifiquem necessidades ao nível da oferta de refeições, o Município poderá autorizar a atividade de venda ambulante de restauração por parte de empresários do concelho que possuam estabelecimentos comerciais de restauração na freguesia de Alcochete.
2. O número de vagas será determinado pelo Município 15 dias antes do evento.
3. Nos casos previstos no número 1 do presente artigo, é obrigatória inscrição. O formulário de candidatura de venda ambulante encontra-se disponível em www.cm-alcochete.pt.
4. Os empresários que se candidatem para venda ambulante serão contatos pela Organização após a abertura de vagas e respetiva seleção.
5. Em caso de número de candidatos ser superior ao número de vagas disponíveis, a classificação será efetuada com base nos seguintes critérios:
 - a) Ter sede e estabelecimento comercial na freguesia de Alcochete;
 - b) Ter a situação regularizada perante as entidades Autoridade Tributária e Segurança Social;
 - c) Antiguidade da atividade económica desenvolvida na freguesia de Alcochete;
 - d) Empresários que comercializem produtos produzidos, transformados ou desenvolvidos localmente;
 - e) Micro e pequenas empresas, empresários em nome individual e produtores locais;
 - f) Candidatos que não tenham histórico de incumprimento de normas municipais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
 - g) Maior variedade dos produtos apresentados;
 - h) Maior participação em feiras, eventos e programas promovidos pelo município.
6. Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate, será realizado através de sorteio público.

8. Estética, Cenografia e Varandas

A estética deve ser sofisticada, minimalista e coerente, incentivando-se a população e os participantes a engalanar as varandas com um lençol branco torcido, revisitando a tradição local e estendendo-se a decoração ao edifício dos Paços do Concelho, nas seguintes condições:

1. É obrigatória a utilização da cor **BRANCA** em equipamentos, indumentária e decorações.
2. **A decoração aérea**, nomeadamente as varandas, devem ser engalanadas dando prioridade a balões brancos, bandeirolas em forma de **crystal de sal** (geometria cúbica), penduradas em grinaldas com separação de 40 cm entre si e luzes brancas.

9. Balcões Externos e Frente de Loja

1. Os estabelecimentos comerciais podem instalar zonas de balcões externos ou esplanadas, mediante prévia autorização municipal, promovendo a **Coerência Temática**. Os balcões externos devem respeitar estritamente o tema da festa e a paleta branca.
2. É proibida a colocação de material publicitário, porta-menus ou estandartes de marcas comerciais nos balcões ou mobiliário externo que não cumpram o critério de sofisticação do evento.

10. Gestão Sonora e de Ruído

1. A organização definirá os pontos exatos para a colocação de som, visando reduzir o ruído e evitar a competição entre bares contíguos.
2. O som não deve colidir ou sobrepor-se à programação e concertos da Noite Branca, sendo o limite de 80 dB(A) para sistemas privados. As colunas devem estar viradas para o interior ou para a fachada, nunca para o eixo central da rua, salvo autorização em contrário.
3. O som dos estabelecimentos deve cessar ou ser reduzido durante a passagem da animação oficial itinerante.
4. Incentiva-se a partilha de espaços e a combinação de horários entre comerciantes para evitar sobreposições sonoras.

11. Alimentação e "Serviços Mínimos"

Os comerciantes da área da restauração devem assegurar o fornecimento de comida (bifanas, sandes, etc.) após o horário de jantar até às 02h30, com vista a colmatar a dificuldade sentida por famílias e crianças em encontrar opções alimentares durante o período noturno.

12. Preços

7. A Organização defende uma política de harmonização de preços, pelo que incentivará os participantes à prática de um preçário justo e não concorrencial com os demais participantes.
8. A tabela de preços de venda ao público tem de estar sempre afixada de modo visível ao

13. Logística

1. Os participantes são responsáveis pela montagem e desmontagem dos seus balcões externos de venda, sendo da sua inteira responsabilidade o transporte, colocação e remoção de todos os materiais que utilizarem.
2. É expressamente proibida a entrada de veículos, dentro do recinto do evento, 1 hora antes do horário de abertura.
3. A entrada de veículos dentro de recinto, para cargas e descargas, só é permitida 1h após o encerramento do evento.
4. Os participantes podem somente utilizar o seu espaço comercial e balcão externo previamente autorizado pelo Município e, em caso algum, utilizar espaço privado ou impedir e/ou dificultar a passagem para acessos pedonais ou garagens de comércio e particulares. Caso exista incumprimento, a Organização solicitará a retirada de todos os elementos que se encontram em desconformidade.
5. Os participantes não podem ceder a terceiros a sua participação, seja a que título for.

14. Higiene e Segurança

1. Cada participante é responsável pela correta separação de resíduos e limpeza do seu espaço.
2. Por razões de segurança e sustentabilidade, é proibida a utilização de recipientes de vidro, sendo obrigatório o uso de **copos reutilizáveis**.
3. O Município assegura WC' públicos no Jardim do Coreto e instalações portáteis em pontos estratégicos.
4. Quando são utilizados equipamentos de confeção de alimentos com recurso a chamas (gás ou combustíveis sólidos), deverá ser assegurada a instalação de equipamentos de primeira intervenção (1 extintor de 6 Kg de Pó químico ABC ou 6 Litros de ABF).
5. Os participantes não podem utilizar materiais altamente inflamáveis nas decorações interiores e devem reduzir os riscos de deflagração de incêndios.
6. As instalações elétricas dos participantes devem estar devidamente acondicionadas e protegidas.
7. Todas as lâmpadas e instalações de iluminação têm de possuir uma proteção para evitar a queda de materiais.
8. Não é permitida a utilização aparelhos elétricos com cabos danificados.

15. Responsabilidade

1. São deveres dos participantes:
 - a) O cumprimento da legislação aplicável em matéria de higiene e segurança alimentar.
 - b) O cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor à data da realização do evento.
 - c) O cumprimento das presentes Normas de Participação e Funcionamento.
2. Os participantes são responsáveis pela segurança dos seus bens, produtos e equipamentos, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, em caso de perda, roubo, furto ou demais danos causados aos mesmos.
3. A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos participantes, seus empregados e colaboradores, aos visitantes do evento.
4. Os participantes, seus empregados e colaboradores, são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nos equipamentos e bens que possam ser disponibilizados pela Organização, zonas ajardinadas e pavimentos municipais.
5. A Organização não se responsabiliza por danos ou indemnizações, na eventualidade de ocorrerem condições climatéricas adversas ou de força maior que impossibilitem a realização do evento.

16. Imagem e Promoção

Os participantes deverão utilizar exclusivamente a imagem oficial produzida pela CMA, que fornecerá uma "imagem fechada" com espaço para a inclusão do logotipo de cada espaço comercial.

17. Incumprimento e Sanções

1. O incumprimento de qualquer norma estética, técnica ou sonora determina a cessação imediata da participação no decurso do evento, bem como o infrator poderá ser impedido de participar em futuras edições da Noite Branca de Alcochete.
2. O evento poderá ser supervisionado por elementos devidamente identificados da organização que, a qualquer momento, poderão efetuar visitas de acompanhamento, para verificar se os participantes se encontram a cumprir com as presentes Normas de Participação e Funcionamento.

18. Proteção de Dados

Os participantes, ao submeter a ficha de inscrição autorizam expressamente a recolha dos seus dados pessoais e declaram tomar conhecimento de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Município exclusivamente para efeitos de análise, gestão e resposta ao pedido apresentado, bem como para cumprimento de obrigações legais e exercício de funções de interesse público, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Os dados recolhidos serão conservados pelo período estritamente necessário às finalidades que motivaram a sua recolha e poderão ser comunicados a entidades terceiras apenas nos casos legalmente previstos.

O titular dos dados pode exercer, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade dos seus dados pessoais, mediante contacto com os serviços municipais competentes ou através dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

Para mais informações sobre a política de proteção de dados, deverá ser consultada a política de privacidade do respetivo Município.